



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º ar/

DECRETO Nº 823 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1979.

"QUE AUTORIZA O REAJUSTE DA TARIFA
DE ÔNIBUS NO PERÍDITO URBANO, BEM
COMO NA ÁREA MUNICIPAL, DA VIAÇÃO-
AGUDOS LTDA."

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe os Incisos I e II do artigo 3º do Decreto nº 743, de 31-3-78; os Artigos 1ºs. dos Decretos nºs: 791 e 796, de 03-04-79 e 01-06-79, respectivamente,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os Incisos I e II do artigo 3º, do Decreto nº 743, de 31 de março de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º ="

I - por passageiro adulto Cr. 5,00 (cinco cruzeiros);
II - por passageiro estudante de qualquer idade, 20% .. (vinte por cento) de desconto sobre o valor fixado no inciso anterior.

ARTIGO 2º - Fica fixada, em caráter provisório, a tarifa de Cr.15,00 (quinze cruzeiros) para o percurso da sede municipal até a divisa do Distrito de Borebi (município de Lençóis Paulista); Cr. 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) até o Distrito de Domélia (município de Agudos), e Cr. 15,00 (quinze cruzeiros) como tarifa intermediária, a serem cobradas dos usuários pela empresa Viação Agudos Ltda., permissionária dos serviços de transporte de passageiros no município de Agudos (Portaria 1108, de 01-08-78).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 14 de dezembro de 1979

DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.

FÁTIMA DE JESÚCO
Diretor Administrativo